



TERMO ADITIVO Nº 10/2022

**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO 07/2019 PARA
LOCAÇÃO DA SALA COMERCIAL
Nº 106 DO CONDOMÍNIO CÂMARA
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE CANOAS (Pedido nº
72/2022).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eracildo Guilherme Linck, brasileiro, CPF _____ domiciliado na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, Canoas, na sequência, designada simplesmente LOCATÁRIA, de um lado e, de outro A **BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 88.957.014/0001-49, representada por Ricardo Brandalise, CPF _____ com sede em Canoas, na Av. Inconfidência, 900 – 9º andar, doravante denominada LOCADORA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas das Leis nºs 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de vigência do Contrato 07/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01/07/2022 a 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal, ajustado nos termos contratuais, é fixado em R\$ 1.363,61 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) para LOCAÇÃO e

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

^{DS}



estimativo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para CONDOMÍNIO; valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) para IPTU e o valor de R\$ 35,00 (vinte e cinco reais) para seguro incêndio do imóvel, totalizando o valor estimado de R\$ 20.695,32 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

A presente prorrogação encontra amparo no Artigo 57, Inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato 07/2019, anteriormente assinado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

ERACILDO
GUILHERME
LINCK:

Assinado de forma digital
por ERACILDO GUILHERME
LINCK:
Dados: 2022.07.08 13:47:47
-03'00'

Canoas, 30 de junho de 2022.

Eracildo Guilherme Linck

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

DocuSigned by:

Ricardo Brandalise

A. Brandalise Com. de Imóveis Ltda.